

NOVAS PRÁTICAS JUDICIAIS E PESQUISA JURÍDICA: LEITURAS E DIAGNÓSTICOS

Francisco Ubiratan Conde Barreto Junior*

Marina S. de Mendonça Ferraz**

Rodolfo Liberato de Noronha***

RESUMO

Este artigo trata sobre a importância de uma análise científica quando referimos ao Direito enquanto fenômeno social e conseqüentemente quanto a este enquanto elemento vinculado a realização de políticas públicas de inclusão da sociedade na temática do acesso à justiça. Partindo desta idéia inicial decidimos verificar as práticas premiadas no Prêmio Innovare e verificamos uma grande quantidade de empreendimentos dos diversos judiciários ali inseridos no sentido de que as suas políticas foram feitas basicamente no sentido de entendimentos dos próprios atores à frente dos processos, o que implica que há um baixo grau de políticas sendo feitas de forma analítica e criteriosa. Temos então o desenrolar de uma série de questões que daí emanam, tais como: O quanto é importante a prática metodológica científica na produção das políticas públicas relacionadas ao direito? Quais as principais razões para a escassez de políticas com esta referência?

A partir desse contexto pensamos inserir o estudo sobre o Prêmio Innovare, reconhecido nacionalmente como um elemento de verificação do Poder Judiciário e das suas recentes transformações, que já conta 4 (quatro) edições nas quais incentiva a produção de políticas públicas nesta área. Paralelo a este elemento pensamos a verificação dos dados atentos a obra de Pierre Bourdieu, importante sociólogo francês, e na sua maneira de tratar as questões concernentes a construção do objeto científico.

* Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito na Universidade Federal Fluminense (PPGSD-UFF) no período 2007/2008.

** Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito na Universidade Federal Fluminense (PPGSD-UFF) no período 2007/2008.

*** Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito na Universidade Federal Fluminense (PPGSD-UFF) no período 2007/2008.

PALAVRAS-CHAVES: REFORMA DO JUDICIÁRIO, PRÊMIO INNOVARE E PESQUISA CIENTÍFICA.

ABSTRACT

This article is about the importance of a scientific analysis when referring to the law as a social phenomenon and therefore on this as an element linked to achievement of public policies of inclusion in society referring to the thematic of access to justice. Starting from this initial idea decided to check the practices in the award winning Innovare and found a large number of enterprises of various judicial there inserted in the sense that their policies were basically aimed at understanding the actors themselves ahead of processes, which implies that there is a low degree of policies being made so analytical and careful. We then conduct a series of issues that would arise, such as: How important is the practice scientific method in the production of public policies related to the law? What are the main reasons for the shortage of policies with this reference? From that context we enter the study on the Prize Innovare, nationally recognized as an element of verification of the Judiciary and its recent transformations, which already account 4 (four) issues in which stimulates the production of public policies in this area. Parallel to this element believe the verification of the data attentive to the work of Pierre Bourdieu, a major French sociologist, and in their way of dealing with the issues concerning the construction of the scientific object.

KEYWORD: JUDICIARY REFORM, PRIZE INNOVARE AND SCIENTIFIC RESEARCH.

1. INTRODUÇÃO

Pensemos no Brasil e nas suas instituições. Quais as palavras que surgem à mente? Inoperância. Corrupção generalizada. Falta de planejamento. Descontinuidade. Ineficiência do Estado em lidar com seus problemas. A lista é grande e poderia ser narrada aqui por longas páginas, mas essa primeira observação serve apenas como um pano de fundo para compreendermos a dinâmica que se seguirá no presente trabalho.

Este cenário, pautado pelo senso comum, traçado de maneira quase intuitiva, traduz uma série de antigas impossibilidades e velhas urgências para a realização de uma sociedade mais justa. É nessa realidade que encontramos o desenrolar de uma série de debates que vêm se realizando por diversas áreas do conhecimento – administração, economia, direito, sociologia etc. - sobre a qual seria o caminho que minimizaria os

efeitos do retrato de um país periférico, com um histórico de colonização e explorado por séculos, que agora volta os seus olhares para um futuro grandioso. Como fazer para que vençamos as barreiras de acesso à justiça numa sociedade que foi construída sob este alicerce estrutural?

Um dos temas sobre qual se debruçam diversos pesquisadores hoje em dia é o Poder Judiciário e suas práticas correspondentes. O Executivo já foi este campo de estudo, posto que era o principal cerne para a reconstrução de um mundo pós-guerra. O Legislativo também. Ideologias sobre os rumos da democracia formaram a agenda de debates do passado.¹ Hoje é o Poder Judiciário. O terceiro Poder está se transformando sob várias perspectivas. Ele está sendo chamado a responder a anseios e expectativas que outrora desconhecia. Nesta nova realidade surgem fenômenos cada vez mais complexos e práticas muito desafiadoras.

É neste contexto que a reforma do Poder Judiciário tem se mostrado tema de profunda relevância. Não obstante as inovações trazidas pela Constituição Federal de 1988 e a emenda constitucional nº. 45 de 2004, o tema não parece encerrado, pelo contrário, tais debates encontram-se em franca expansão. Um dos indicadores mais claros dessa assertiva são as novas práticas² produzidas pelos diversos atores do Poder Judiciário - juízes, promotores, defensores públicos, serventuários etc. – que, buscando entender os problemas que a prática diária lhes apresenta, têm trabalhado para apresentar novas soluções, rompendo com um modelo estanque de prestação judicial e voltando-se para a criação de alternativas.

2. NOVAS PRÁTICAS JUDICIAIS

Para pensarmos em uma nova formação de práticas judiciais, temos que são diversas as formas e os campos de atuação dessas ações inovadoras, tais como a implantação da gestão administrativa nos cartórios judiciais, a informatização dos tribunais, a prática da conciliação etc. Essas práticas são apenas algumas das mais visíveis. Não restam dúvidas de que o Poder Judiciário tem se transformado de dentro para fora. A idéia a ser debatida no presente artigo possui relação com a origem dessas transformações. De onde partem as conclusões acerca dos problemas enfrentados? Como se faz a observação destes problemas de forma a orientar a formulação de soluções? O problema de pesquisa aqui apontado é, sem dúvida, epistemológico: quais são as ferramentas utilizadas para a análise destes problemas? São ferramentas científicas ou puramente intuitivas?

Para continuar esta análise, tomemos como exemplo as novas práticas em outras áreas. Talvez o campo mais claro em que a conexão entre problema e formulação/avaliação de práticas parece ser o da segurança pública, alvo constante de observações de áreas diferentes das instituições constitucionalmente responsáveis pela sua prestação. Para ressaltar a importância da utilização de instrumentos de pesquisa para a formulação e avaliação de novas práticas, ao mesmo tempo em que evidenciamos sua presença no campo acima lembrado, podemos citar o criminólogo Gláucio Soares, pesquisador do IUPERJ – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro. Em entrevista concedida em 29 de setembro de 2006 ao sítio eletrônico “Comunidade

¹ Werneck Vianna, Luiz. Rezende de Carvalho, M^a Alice. Palácios C. Melo, Manuel. Burgos, Marcelo B., *Corpo e Alma da Magistratura Brasileira*, Editora Revan, Rio de Janeiro, 1997, 3^o ed. p 24.

² Por novas práticas, estamos entendendo as ações diferentes das tradicionais em termos de órgãos de prestação de justiça, sejam tribunais (juizados, varas, presidência) sejam órgãos essenciais à justiça (Defensoria Pública e Ministério Público), ou mesmo unidades prisionais ou de cumprimento de medida sócio-educativa. Difere-se sensivelmente do conceito de política pública, conceito esse mais robusto e exigente, pois tratamos apenas de práticas inovadoras, independentemente de seu grau de institucionalidade (tendo em vista que todas elas são, em certa medida, práticas institucionais)

Segura”³, o pesquisador procura dar exemplos de estudos (reflexões científicas sobre práticas, governamentais ou não) que obtiveram bons resultados. O que se expõe aqui é a relação entre reflexão e ação, entre ciência e prática: por um lado da questão, o conhecimento, produzido não exclusivamente no seio da instituição pública, servindo como base orientadora (ou ao menos como auxílio) à prática; por outro, o próprio recurso da instituição estatal ao conhecimento científico⁴.

O pesquisador chega a afirmar que “Participar de pesquisas que levaram a programas de prevenção e ver a redução nas taxas de mortos e feridos é uma experiência linda”⁵. Neste sentido, o entrevistado chega, ao ser perguntado sobre a importância de estudos e pesquisas sobre criminologia para as políticas públicas de segurança, a afirmar que “É a antítese do chute.”⁶. O pesquisador modera, hoje, uma comunidade no sítio eletrônico, chamada “Política pra quê?”, exatamente para debater a importância da reflexão científica acerca destas políticas.

A questão aqui colocada é que existe uma prática em certa medida disseminada de utilização do conhecimento científico em diversas áreas, que auxiliam a formulação de práticas a partir do emprego destas técnicas para se observar os problemas enfrentados. Essa conexão, aqui evidenciada no campo da segurança pública, parece muito clara e importante, embora não se esteja afirmando que ela sempre ocorre. Parecem haver resistências, que vêm sendo vencidas.

Mas, e o campo jurídico? Também lhe é familiar este tipo de recurso? Ou essas novas práticas são geradas espontaneamente, a partir de meras percepções casuais? Para verificar se nossa afirmação – de que o campo jurídico estranha ou ao menos subestima o ato de submeter suas novas práticas ao conhecimento científico – está correta, recorreremos a um instrumento de análise já existente, e que já tornou público seus resultados. Expor um conjunto significativo de práticas judiciais à investigação empírica para verificar se há ou não adesão a esta opção comum em outros campos, embora signifique tarefa de grande importância, também se traduz em dispêndio de tempo e recursos – humanos e materiais. Por isso definimos como objeto de análise o Prêmio Innovare pois este é um meio seguro de dados e foi feito a partir de experiências dos diversos Judiciários do país.

3. O PRÊMIO INNOVARE: DIMENSÃO, IMPORTÂNCIA E CRITÉRIOS

O Prêmio Innovare é uma iniciativa do Centro Justiça e Sociedade, da Escola de Direito Rio da Fundação Getúlio Vargas. Seus apoiadores são: o governo federal e o Ministério da Justiça, na forma de sua Secretaria de Reforma do Judiciário; a AMB – Associação de Magistrados Brasileiros; a CONAMP – Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; a Companhia Vale do Rio Doce (Vale); a ANADEP – Associação Nacional dos Defensores Públicos; e a AJUFE – Associação Nacional de Juízes Federais.

O prêmio já possui quatro edições⁷, e a comissão julgadora variou de acordo com o ano de sua edição, mas mantendo as posições institucionais de diversas áreas. A primeira edição contou com os seguintes jurados: Ministros Eros Grau e Joaquim Barbosa (Supremo Tribunal Federal); João Geraldo Piquet Carneiro (presidente do

³ www.comunidadessegura.org.br Acessado em 20 de março de 2008.

⁴ Alguns exemplos conhecidos de institutos, governamentais ou não, que se dedicam à pesquisa científica para formulação e avaliação de práticas em segurança pública: CRISP – Centro de Estudos Criminais e Segurança Pública (UFMG); CESeC – Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (UCAM); e o ISP – Instituto de Segurança Pública, vinculado ao governo do estado do Rio de Janeiro.

⁵ www.comunidadessegura.org.br Acessado em 20 de março de 2008.

⁶ Idem.

⁷ Maiores informações disponíveis em www.premioinnovare.com.br, acessado em 20 de março de 2008.

Instituto Hélio Beltrão); José Paulo Cavalcanti Filho (presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional); Luiz Werneck Vianna (IUPERJ – Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro); Maria Teresa Sadek (pesquisadora do Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas Judiciais) e Roberto Irineu Marinho (presidente das Organizações Globo). A segunda edição viu alterados apenas o representante do Supremo Tribunal Federal (Ministro Gilmar Mendes), e a inclusão da Ministra Fátima Nancy Andrichi (Superior Tribunal de Justiça); Ministro Ives Gandra Martins (Tribunal Superior do Trabalho); Desembargador Thiago Ribas Filho (Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro); e o Dr. Walter Cenevita (advogado). Para a terceira edição, acresceu-se ainda Adriana Burger (Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Sul); e Sérgio Renault (sub-chefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil, ex-secretário de Reforma do Judiciário).

Os critérios são expostos no sítio eletrônico do prêmio, definidos da seguinte forma: eficiência; qualidade; criatividade; exportabilidade; satisfação do usuário; alcance social; e desburocratização. Optamos por essa exposição detalhada pois, na incapacidade de visitar as práticas e alcançar abrangência nacional com uma amostragem significativa, as edições do prêmio serão o banco de dados para análise. Analisamos abaixo as práticas constantes nas três primeiras edições do prêmio, tendo em vista que, apesar de o resultado da quarta edição já estar disponível no sítio eletrônico, ainda não há publicação. Da segunda e terceira edição, que possuíam 10 (5 premiadas, 5 menções honrosas) e 8 (4 premiadas e 4 menções honrosas) práticas, respectivamente; analisamos todas as disponíveis. Com relação à primeira edição, que possuía 29 práticas, analisamos as premiadas (4 ações) e as menções honrosas (mesmo número de premiadas). Assim, o universo de práticas analisadas chegou a 26.

O Prêmio Innovare possui seus próprios critérios de avaliação e instrumentos de pesquisa. Assim sendo, não se trata aqui de estabelecer juízos de valor. Menos do que isso, expomos mais acima a necessidade de saber de onde partem as análises, como essas práticas são formuladas. E para mostrar o valor dos dados analisados, fundamental demonstrar que essa pré-seleção foi realizada por personagens importantes no cenário jurídico e político nacional.

3.1. PRÁTICAS PREMIADAS PELO PRÊMIO INNOVARE: ANÁLISES DO PROBLEMA E PRESENÇA/AUSÊNCIA DE DIAGNÓSTICO

Aqui, precisamos realizar uma separação entre dois conceitos que tradicionalmente são entendidos como similares: leitura e diagnóstico acerca do problema. Como conceito de trabalho, a “leitura do problema” é tida como desprovida de reflexão sistematicamente científica. Trata-se de uma observação e reflexão bem intencionada, porém carente de instrumentos mais rigorosos de análise. Já por “diagnóstico”, estamos entendendo a análise realizada com base em técnicas das ciências sociais para realizar a observação e reflexão sobre os problemas. Trata-se então de verificar a presença de análise empírica (com base em dados verificáveis). Saber se houve leitura ou diagnóstico, portanto.

Como o Prêmio Innovare publicou as práticas premiadas, bem como outras ações a título de “menção honrosa” (na intenção de evidenciar um número maior de inovações), estabelece-se aí o universo de dados para análise. Nestas publicações, consta um item inicial que revela, em alguns casos, as motivações para a transformação, ou seja, a reflexão inicial para se buscar modificar ou criar novas ações. Todas as práticas foram sistematizadas nas tabelas a seguir, e a presença de leitura ou diagnóstico foi marcada de acordo com o que foi relatado pelos próprios responsáveis pela prática. Buscou-se ainda representar na mesma tabela quem realizou a reflexão, se membros do

Poder Judiciário (e da própria ação inovadora) ou se os mesmos buscaram estes instrumentos em outros espaços, como a academia (institutos ou grupos de pesquisa, por exemplo), ou seja, quem realizou a análise. Além disso, procurou-se captar a presença de dados para análise na outra ponta da prática, ou seja, se a ação proporciona meios quantitativos de avaliação (embora aqui não se opte por julgar se essa avaliação está sendo realizada ou não):

Tabela 1: Prêmio Innovare - Primeira edição - Práticas Premiadas⁸

PRÁTICA	TRIBUNAL/ÓRGÃO	LEITURA	DIAGNÓSTICO	PROTAGONISTA DA ANÁLISE	DADOS QUANTITATIVOS "PÓS-PRÁTICA"
Integração Justiça Eleitoral e Sociedade Civil	TJMA	Sim		Juiz; comitês populares	
Conciliação nos feitos de família	TJMG		Sim: dados sobre operosidade antes e depois da instalação da prática	TJMG	Dados sobre operosidade antes e depois da instalação da prática
JUVAM - Juizado Volante Ambiental	TJMT	Sim		Juiz	Procedimentos "pós-prática"
COMAQ - Comissão de Acompanhamento da Qualidade dos serviços Judiciais	TJRJ		Sim	TJRJ e equipe técnica	Sim, embora não revelados na exposição

⁸ CENTRO JUSTIÇA E SOCIEDADE DA ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (org.), 2006.

Tabela 2: Prêmio Innovare - Primeira edição - Menções honrosas⁹

PRÁTICA	TRIBUNAL/ÓRGÃO	LEITURA	DIAGNÓSTICO	PROTAGONISTA DA ANÁLISE	DADOS QUANTITATIVOS "PÓS-PRÁTICA"
Justiça Preventiva nas Escolas	TJAP	Sim		Juíza titular do Juizado Especial Volante	
Centro de Recuperação Regional de Paragominas	TJPA	Sim	Sim; pesquisa sobre falta de infra-estrutura do sistema prisional estadual	Diagnóstico: não identificado; leitura: juizes	
Justiça e Comunidade	TJPA	Sim		Juizes	
Ouvidoria Judiciária	TJPE		Sim	TJPE	Sim: casos concluídos x em andamento; tipos de denúncias e reclamações; dados sócio-econômicos de denunciante; destino da denúncia

⁹ Opus cit.

Tabela 3: Prêmio Innovare - Segunda edição - Práticas Premiadas¹⁰

PRÁTICA	TRIBUNAL/ÓRGÃO	LEITURA	DIAGNÓSTICO	PROTAGONISTA DA ANÁLISE	DADOS QUANTITATIVOS "PÓS-PRÁTICA"
O que você tem a ver com a corrupção?	MP/SC	Sim (base em exposição de premissas)		Promotor de Justiça	
Conciliação de Primeiro Grau	TJSP	Sim		TJSP	Índice de acordos obtidos, em relação ao período "pré-prática"
Justiça Comunitária	TJDFT		Sim: pesquisa de satisfação	TJDFT	Número de casos atendidos; índice de acordos obtidos
Gestão Processual Integral	Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro	Sim		Juiz federal	

¹⁰ CENTRO JUSTIÇA E SOCIEDADE DA ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (org.), 2007.

Tabela 4: Prêmio Innovare - Segunda edição - Menções honrosas¹¹

PRÁTICA	TRIBUNAL/ÓRGÃO	LEITURA	DIAGNÓSTICO	PROTAGONISTA DA ANÁLISE	DADOS QUANTITATIVOS "PÓS-PRÁTICA"
A Reinserção do Ex-Apenado e do Adolescente Privado de Liberdade na Sociedade, por meio da Cooperativa João-de-Barro	TJRS		Sim	Dados da UNICEF sobre delitos cometidos por adolescentes	Índices de reincidência
Novos Rumos na Execução Penal	TJMG	Sim		TJMG	Índices de reincidência
Organização Coletiva e Solidária de Catadores de Lixo como Estratégia para a Eliminação do Trabalho Infantil	MPT - 9ª Região	Sim	Sim	UNICEF: índice de crianças e adolescentes trabalhando com a coleta de lixo Estado do Paraná	
Sistema Integrado de Atendimento à Criança	TJES	Sim		Juízes	

¹¹ Opus cit.

Tabela 5: Prêmio Innovare - Terceira edição - Práticas Premiadas¹²

PRÁTICA	TRIBUNAL/ÓRGÃO	LEITURA	DIAGNÓSTICO	PROTAGONISTA DA ANÁLISE	DADOS QUANTITATIVOS "PÓS-PRÁTICA"
Execuções Plúrimas	TRT - 2ª Região	Sim		Juíza titular	
Sistema Informatizado do Juizado Especial Federal da 3ª Região	Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo		Sim, embora esparsos	Desembargador responsável	
Ministério Público em defesa do direito à educação das pessoas com deficiência	MP/RN		Sim, mas limitado: universo de pessoas com deficiência no estado, cruzados com proporção de alunos com deficiência matriculados na rede pública de ensino	MP/RN	
Processo judicial digital da Justiça Federal da 5ª Região	TRF - 5ª Região	Sim		TRF - 5ª Região	
Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência - NUDEM-BH	DP/MG		Sim: estatísticas DP/MG de índices de violência contra a mulher e número de atendimentos à mulher realizados pela Defensoria Pública	DP/MG	Número de atendimentos

¹² CENTRO JUSTIÇA E SOCIEDADE DA ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (org.), 2007B.

Tabela 6: Prêmio Innovare - Terceira edição - Menções honrosas¹³

PRÁTICA	TRIBUNAL/ÓRGÃO	LEITURA	DIAGNÓSTICO	PROTAGONISTA DA ANÁLISE	DADOS QUANTITATIVOS "PÓS-PRÁTICA"
Crime, tratamento sem prisão	TJES		Sim	"observação direta, reforçada por estudos e pesquisas, da absoluta falência da prisão como instrumento ressocializador" ¹⁴	Índice de reincidência
Gestão judiciária desburocratizada em sede de Juizado Especial Federal	Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro	Sim		Juízes	Número de sentenças proferidas
Depoimento sem dano	TJRS	Sim		Juízes	Aumento no número de inquirições
A colocação em família substituta ao alcance de todos	DP/DFT	Sim		DP/DFT	Número de ações ajuizadas
Iniciativas para a implementação do direito fundamental à moradia	MP/RS		Sim	Juízes; "levantamento a respeito dos expedientes apuratórios existentes na Promotoria sobre moradias irregulares." ¹⁵	

¹³ Opus cit.

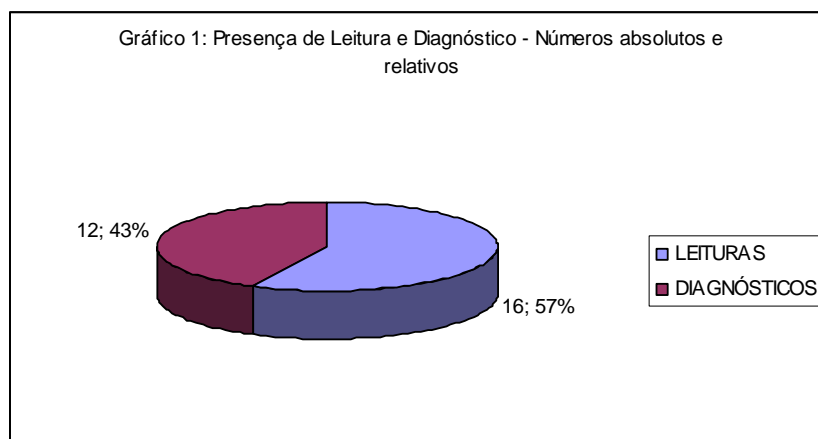
¹⁴ Opus cit, pg. 73.

¹⁵ Opus cit, pg. 107.

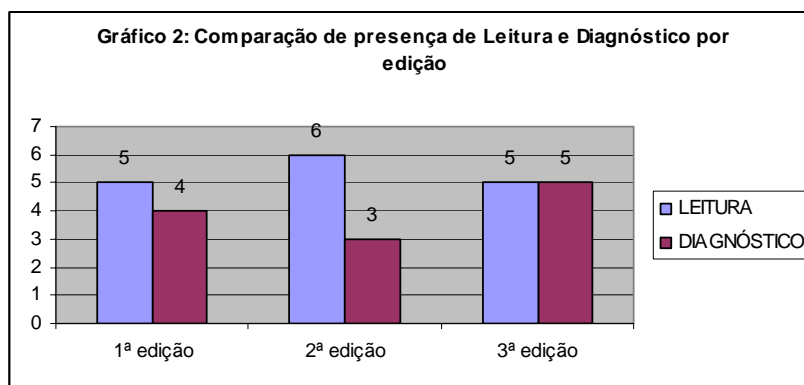
Importante perceber que o prêmio se divide em categorias, que podem se relacionar com o tipo de prática (como no caso da primeira e segunda edição) ou de órgão (na terceira).

Com base nos dados acima, buscamos extrair alguns cruzamentos, para entender estas práticas mais de perto. Ou seja, a tentativa é a de buscar algo em comum nessas práticas. Quantificá-las significa estabelecer categorias que possibilitam a análise.

Como pretendemos estabelecer a presença de “Leituras” e “Diagnósticos” (conforme o conceito de trabalho exposto mais acima), o Gráfico 1 apresenta os números absolutos e relativos no universo total de práticas.



Há um número maior de leituras (16) que diagnósticos (12) na base de dados¹⁶. Mas, para extrair conclusões mais precisas, necessitamos desagregar estas informações para estabelecer algum fator explicativo. A primeira desagregação é relativa à edição do Prêmio, como mostra o Gráfico 2:



Por este gráfico, é possível perceber uma variação entre as edições. Apesar de ainda ser grande o número de leituras, parece haver algum tipo de amadurecimento em relação à produção de dados para a formulação de práticas.

Tabela 7: Protagonista da análise

	LEITURA	DIAGNÓSTICO
Análise produzida pelo órgão/tribunal/juizes	14	8

¹⁶ Os dados parecem não coincidir com o universo de práticas analisadas (26), mas isto se deve ao fato de que em duas práticas, leituras e diagnósticos foram encontrados concomitantemente.

Análise produzida por pessoa/instituição externa	0	2
Não identificado	0	1
Órgão/tribunal/juizes + agentes externos	1 ¹⁷	1

A Tabela 7 mostra o cruzamento de dados relativos à autoria da análise de contexto. O número de análises produzidas pelo próprio órgão judiciário é maior que a incidência de análises (leituras ou diagnósticos) produzidas em parceria, ou por agente externo (centros universitários, p.ex.): 22 contra 4. Este dado pode significar que a autoria é quase sempre exclusivamente judiciária; mas a comparação entre a incidência de leitura e diagnóstico mostra que, quando isso ocorre, em um número menor de vezes utiliza-se o conhecimento científico (quase a metade).

**Tabela 8: Presença de dados "pós-prática"
Disponibilização de dados quantitativos sobre a prática**

EDIÇÕES	DADOS "PÓS-PRÁTICA" DISPONÍVEIS?	
	SIM	NÃO
1ª edição	4	4
2ª edição	4	4
3ª edição	5	5
TOTAL	13	13

A Tabela 8 conta a presença de dados “pós-prática”, ou seja, a disponibilização de dados obtidos pela prática. Foi constatado, na amostragem escolhida, um curioso equilíbrio: nem sempre as práticas disponibilizam seus resultados, o que as sujeitariam a uma análise mais pormenorizada.

¹⁷ O número de leituras parece não bater com o Gráfico 1 (16); essa diferença foi encontrada pois uma das práticas (Centro de Recuperação Regional de Paragominas) produziu leitura e diagnóstico.

Tabela 9: Análise por tipo de órgão responsável

ÓRGÃO	TOTAL DE PRÁTICAS POR TIPO	N/%	LEITURA	DIAGNÓSTICO	PROTAGONISTA DA ANÁLISE			PRESENÇA DE DADOS "PÓS-PRÁTICA"	
					Análise produzida pelo órgão / tribunal / juizes	Análise produzida por pessoa / instituição externa	Órgão / tribunal / juizes + agentes externos	SIM	NÃO
TJ	15	N	9	7	11	1	3	10	5
		%	66%	44%	73%	7,0%	20,0%	66,5%	33,5%
TRT	1	N	1	0	1	0	0	0	1
		%	100%	0%	100%	0%	0%	0%	100%
MP	4	N	2	2	3	0	1	0	4
		%	50%	50%	75%	0%	25%	0%	100%
DP	2	N	1	1	2	0	0	2	0
		%	50%	50%	100%	0%	0%	100%	0%
Justiça Federal	4	N	3	1	4	0	0	1	3
		%	75,0%	25,0%	100%	0%	0%	25%	75%

Na Tabela 9, procuramos estabelecer relações entre os órgãos responsáveis, as edições do prêmio e a incidência dos critérios de análise (leitura, diagnóstico, protagonista da análise e disponibilização de dados “pós-prática”). Há maior incidência de práticas formuladas por tribunais de justiça (15 contra 11 originadas de outro órgão). Entretanto, é necessário lembrar que, entre os dados coletados na 1ª edição, estavam presentes apenas tribunais de justiça; e que a partir da 3ª edição, as categorias dividiram-se por tipo de órgão. Ainda assim, retirando a primeira edição, os órgãos de justiça comum estariam mais presentes (7) do que os demais, isolados. Podemos ainda tecer algumas considerações: é menos comum que tribunais do trabalho, órgãos da justiça federal e da justiça comum realizem diagnósticos. Esta prática parece mais comum entre Ministério Público e Defensoria. Essa comparação pode ser estabelecida com os números relativos (%), embora seja de fundamental importância destacar que os números absolutos (N) referentes aos demais tribunais que não a justiça comum são inexpressivos, inviabilizando uma análise mais pormenorizada (são 1 prática de TRT, 4 de Ministério Público, 2 de Defensoria Pública e 4 de Justiça Federal). Talvez apenas possamos extrair conclusões acerca das práticas (em comparação entre tipos de órgãos, apenas) relativas à justiça comum, TRT e Justiça Federal. Ainda assim, confirma-se a maior presença de análises produzidas pelo próprio órgão, sendo cada vez mais evidente o raro recurso a institutos especializados. A presença de dados obtidos pela prática se mostrou mais comum entre os tribunais da justiça comum e a Defensoria Pública (com a ressalva acima assinalada), rareando em relação aos demais órgãos. É certo que a formulação destas ações é de responsabilidade dos órgãos de justiça, mas abdicar ou não utilizar o acúmulo de conhecimentos e técnicas disponíveis no meio acadêmico parece oposto ao movimento percebido em outros campos estatais.

Abaixo, na Tabela 10, estabelecemos a relação entre a presença dos critérios de análise e os tipos de práticas, por edição. Procuramos enquadrar os tipos de práticas de acordo com suas missões/objetivos textual e explicitamente expressos.

Tabela 10: Presença de leitura, diagnóstico e dados "pós-prática" por tipo de ação

TIPO DE AÇÃO		1. CELERIDADE / AUMENTO DE CASOS	2. GESTÃO / INFORMATIZAÇÃO	3. JUSTIÇA SUBSTANTIVA
1ª edição	N	4	1	3
	LEITURA	2	0	3
	DIAGNÓSTICO	2	1	1
	DADOS "PÓS-PRÁTICA"	2	1	0
2ª edição	N	2	1	5
	LEITURA	2	1	3
	DIAGNÓSTICO	0	0	3
	DADOS "PÓS-PRÁTICA"	1	0	3
3ª edição	N	2	3	5
	LEITURA	1	2	1
	DIAGNÓSTICO	1	1	3
	DADOS "PÓS-PRÁTICA"	1	1	2

Sobre a relação entre o tipo de prática e as técnicas de formulação, vimos que quando a prática se destina a alcançar celeridade/ aumento de casos (foram 8 práticas deste tipo no total), ela faz mais leituras (5) do que diagnósticos (3). E somente 50%

delas (4) disponibilizam dados sobre resultados. Quando se trata de ações voltadas para gestão/informatização (5 práticas), elas realizam um pouco mais de leitura que diagnóstico (3 contra 2), o que é alarmante: este tipo de recurso diz respeito à contratação de assessoria técnica, ou seja, dispêndio de recursos para perseguir objetivos muitas vezes produzidos pela mera percepção espontânea. Somente em 2 casos os dados obtidos são disponibilizados.

Quando a prática tem como missão promover justiça propriamente (13 ocorrências), o número de leituras e diagnósticos se equivale (7 e 7), e de dados disponibilizados aparece como baixo (5). A baixa presença de diagnósticos e de dados “pós-prática” se repete em todas as categorias. Na soma geral, dentre as 26 práticas analisadas, lembremos que foram 16 leituras contra 12 diagnósticos, e os dados foram disponibilizados em apenas 11 práticas (apenas 42,25% das práticas).

A maior parte das práticas aqui registradas originava-se da justiça comum; estas e os tribunais federais utilizam diagnósticos com menor incidência (44%, 25% e 0%); do total, o número de leituras superou o de diagnósticos 1,33 vezes; o uso de órgãos externos ao Poder Judiciário (como centros de pesquisa) se revelou ínfimo; a presença de disponibilização de resultados das práticas se mostrou insuficiente (apenas 50% das práticas assim procederam); alguns tipos de ações (por objetivo) utilizam diagnósticos em menor escala.

Se estes dados puderem ser extrapolados para o universo total de novas práticas do Poder Judiciário, alguns graves problemas poderão ser encontrados: a solução apresentada (a prática) pode estar desconectada do problema, em nada ou muito pouco colaborando com sua resolução; pode haver um caráter estritamente pessoal na análise (já que a observação do problema é espontânea e a-científica), o que pode fazer com que a prática perca força e até seja encerrada, caso a pessoa responsável seja deslocada para outras funções; pode-se ainda estar desperdiçando tempo e energia em direções variadas, quando a prática poderia atacar os problemas de forma mais objetiva.

Além disso, o acúmulo de conhecimento e de técnicas de pesquisa, que poderiam orientar estas práticas para o atendimento mais preciso dos problemas enfrentados, parece estar sendo sistematicamente negligenciado.

4. A IMPORTÂNCIA DA CIÊNCIA E DA EMPÍRIA PARA A INVESTIGAÇÃO DAS NOVAS PRÁTICAS DE PRESTAÇÃO DA JUSTIÇA

No tratamento e análise dos dados ora apresentados podemos verificar duas características muito importantes da pesquisa aplicada no campo do direito que reproduz práticas para as ações públicas que porventura decorram daí. A primeira delas decorre do fato de que o pesquisador das ciências sociais (onde inclui-se o direito) lida com um tipo de ciência que afeta a todos os seus companheiros do dia-a-dia, e isto possui uma decorrência muito perigosa para ele quando das suas pesquisas sobre determinados assuntos. Esta característica é o que Pierre Bourdieu chama de “a tentação do profetismo”¹⁸ que se refere ao fato de que no desenrolar de nossa vida, enquanto seres humanos submetidos a uma prática social, somos apresentados a uma série de questões e temas que estão nos jornais, nas revistas etc. temas como violência, miséria, exclusão social, justiça... Estes temas, ao serem debatidos por pessoas no seu cotidiano refletem o que Bourdieu caracteriza como se cada indivíduo se sentisse um pouco sociólogo. Entretanto, o pesquisador, neste contexto, deve estar atento à tentação do profetismo e não cair numa lógica de “achismos”, pois como Bourdieu diz: “Se, como afirma Bachelard, ‘todo químico deve combater em si o alquimista’, assim também todo

¹⁸ Pierre Bourdieu et alli, *A Profissão de Sociólogo – Preliminares Epistemológicas*, op. cit., p. 37

sociólogo deve combater em si próprio o profeta social que, segundo as exigências de seu público, é obrigado a encarnar”¹⁹

A segunda questão emana dos próprios dados apresentados. Na realização observacional destes dados pode-se ver que existe uma quantidade significativa de práticas sendo implementadas nos corredores do judiciário que refletem puramente uma “leitura” do próprio ator. Esta postura está longe de se manter crítica quando da análise dos fatos e na resposta das investigações que daí derivam. Não que essas perspectivas possam estar enviesadas pró-ator mas há realmente uma grande possibilidade dela não estar revelando onde é o verdadeiro posicionamento a ser tomado quando tratamos objeto tão importante para a realização de uma democracia.

A construção de uma análise efetivadora de uma metodologia mais apurada e que está possivelmente mais atrelada a uma verificação científica do que a uma análise baseada no senso comum passaria necessariamente por uma construção de um objeto de estudo diferenciando-o dentre objetos socialmente insignificantes dos objetos científicos. Isto quer dizer que tanto os pesquisadores quanto os atores devem, nas suas vidas, operar com ideologias e objetos de análise que sejam efetivamente questionados.

Um outro pensador importante no tratamento das questões metodológicas e epistemológicas é Gaston Bachelard que diz que “o sentido do vetor epistemológico parece-nos perfeitamente nítido. Vai, com toda a certeza do racional ao real e não da realidade ao geral, como o professavam todos os filósofos de Aristóteles a Bacon”²⁰. Nesse sentido, Bourdieu tenta dar um posicionamento mais claro para os pesquisadores ao realizarem seus ofícios na construção de hipóteses que guiem o trabalho de pesquisa e os resultados que serão tirados da experiência. Esta questão é tratada pelo autor de maneira sugestiva para os pesquisadores no sentido de que mesmo que a hipótese de trabalho seja diversa do resultado auferido deve o pesquisador respeitar o resultado da pesquisa e não influir na sua construção, pois a hipótese, carregada que está de teoria, pode mesmo assim estar indicando caminho diverso ao que a pesquisa do objeto científico demonstrou, ou seja, o que realmente importará para uma prática ser dotada de uma efetividade para modificar ou apreender a realidade advirá do fato de que o caminho a ser trilhado terá que passar por uma análise detidamente focada nos seus dados e nas suas demandas.

O que propomos é que devemos, ao analisar o Poder Judiciário como um objeto científico, ter em mente que o objeto científico é consciente e metodicamente construído e é necessário conhecer esses elementos para fazermos as interrogações que sejam capazes de construir as técnicas que efetivamente “leiam” o objeto com as suas reais respostas, percebendo as suas carências e valorações.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Poder Judiciário está, sem dúvida, em transformação. Esta idéia está carregada de significados. Para onde rumo esta transformação? Que tipo de transformação queremos?

Nesta nova visão que se tem hoje do Poder Judiciário tornou-se fundamental abrir espaço para uma urgência de novas relações. Relações estas que se misturam e se abrem para uma mudança significativa deste Poder. É como se o Judiciário tivesse se transformado num imenso campo de disputas. Disputas estas que se traduzem em práticas inovadoras de um lado e argumentos “ultrapassados” do outro.

¹⁹ Pierre Bourdieu et alli, *A Profissão de Sociólogo – Preliminares Epistemológicas*, op. cit., p. 37

²⁰ Gaston Bachelard. *O Novo Espírito Científico*, Edições Tempo Brasileiro. Rio de Janeiro, 1968, p. 13.

Não há a menor discordância de que o Judiciário tem que se mostrar mais atuante e que os seus atores tem que atender as diversas demandas sociais de maneira sempre atrelada às suas capacidades, mas o como fazer isso é a grande questão que povoa as preocupações da sociedade e a sua perspectiva democrática.

O modelo que propomos ao debate neste artigo, é aquele que seria implementado pelos atores do Poder Judiciário para que pensassem os seus problemas não de uma maneira puramente a-criteriosa ou pautada em uma realidade não-científica mas aquele em que esses diversos operadores buscassem, no tratamento das suas questões, diálogos com diversas fontes da sociedade para implementar práticas que refletiriam não somente o debate mas também o pensamento engendrado numa conjugação de forças para que se possa construir um Judiciário mais justo e eficaz.

Nesta nova perspectiva teríamos que pensar os dados, os informes, as diversas realidades de maneira metodológica e pautada numa ótica do “diagnóstico” e não da “leitura”, fazendo-se valer não o foco nos resultados mas abrindo-se espaço para a construção de saberes, não a quantidade de atendimentos mas a durabilidade das propostas no dia-a-dia dos tribunais, tornando-o verdadeiramente um Judiciário atuante para enfrentar os diversos problemas sociais, mas também conhecedor dos seus limites, de maneira a respeitar a ordem democrática instituída.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BACHELARD, Gaston. *A formação do espírito científico*. Rio de Janeiro, Edições Tempo Brasileiro, 1968.

BOURDIEU, Pierre, CHAMBOREDON, Jean-Claude e PASSERON, Jean-Claude. *A Profissão de Sociólogo – Preliminares Epistemológicas*. Petrópolis, Editora Vozes, 2002.

CENTRO JUSTIÇA E SOCIEDADE DA ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (org.). *A Reforma Silenciosa da Justiça*. Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro, 2006.

_____. *A Reforma Silenciosa da Justiça*. Fundação Getúlio Vargas. Volume II. Rio de Janeiro, 2007.

_____. *A Reforma Silenciosa da Justiça*. Fundação Getúlio Vargas. Volume III. Rio de Janeiro, 2007B.

WERNECK VIANNA, Luiz, REZENDE DE CARVALHO, M^a Alice, PALÁCIOS C. MELO, Manuel e BURGOS, Marcelo B., *Corpo e Alma da Magistratura Brasileira*, Editora Revan, Rio de Janeiro, 1997, 3^o ed.